

## Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Presidente Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Tele-Fax.: (22) 2668-1142 CNPJ 30.169.320/0001-30

e-mail: <a href="mailto:camara.sj@ig.com.br">camara.sj@ig.com.br</a>

LEI Nº 1.438

## DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

Dá nova redação ao Caput do artigo 3º da Lei nº 1.426 de 15 de dezembro de 2008.

**Art. 1º** – O caput do artigo 3º da Lei nº 1.426, de 15 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º- Fica garantido, na forma do artigo 1º desta Lei, o parcelamento dos débitos existentes, com as seguintes condições de pagamento:"

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de janeiro de 2009.

MARCELLO CABREIRA XAVIER PREFEITO